

Processo n.: @REP 19/00737130

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 76/2019 - Contratação de empresa para implantação de sistema de gestão pública, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico

Responsável: Saulo Sperotto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 204/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação interposta por Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria Ltda. contra termos do edital de Pregão Presencial n. 76/2019 lançado pela Prefeitura Municipal de Caçador, no que diz respeito à ausência de justificativas, na fase interna da licitação, da exigência de cumprimento de 100% dos requisitos e das especificações técnicas previstos no Termo de Referência, resultando num excesso de requisitos obrigatórios e ausência de competitividade.

2. Determinar ao Município de Caçador que:

2.1. em processos de contratação de empresa para implantação de sistema de gestão pública e aquisições de soluções de tecnologia da informação, se atenha a definir claramente o problema a ser resolvido, identificar de modo apropriado as reais necessidades de cada setor e formalizar corretamente a demanda na fase interna do processo licitatório, antes da elaboração do Termo de Referência, a fim de não incorrer em exigências excessivas e, conseqüentemente, na restrição da competitividade.;

2.2. se abstenha de prorrogar o contrato decorrente do Edital de Pregão Presencial 76/2019 e considere a determinação constante do item 3.2 desta Decisão ao lançar o novo certame.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Prefeitura Municipal de Caçador.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC